



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

**PROIBE COLOCAR PROPAGANDA NO VIDRO
TRASEIRO DOS ÔNIBUS, TÁXIS E LOTAÇÕES
DA CIDADE DO RECIFE.**

2005 P A R E C E R Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO, tendo recebido para emitir
o Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 66/05, de autoria do Vereador
Eduardo Marques, opinando pela APROVAÇÃO do mesmo, nos termos que
se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de dezembro de 2005.

**JOSÉ ALVES
P R E S I D E N T E**

**HENRIQUE LEITE
VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ ANTÔNIO
M E M B R O E F E T I V O**